

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 624/03**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, que visa alterar a Lei nº 11.536, de 23 de maio de 1994, que concede incentivos a implantação e manutenção de teatros, no Município de São Paulo. Com a alteração proposta, além de teatros, incentiva-se também a criação de cinemas em Centros Comerciais com áreas construída superior a 30 mil metros quadrados.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 191 da Lei Orgânica, estabelece a atribuição de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais, possibilitando, no artigo 195, o incentivo e o estímulo aos empreendimentos privados voltados à cultura.

Assim, sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e 37, "caput", 191 e 195, da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo, que visa incentivar a construção de cinemas e teatros em Centros Comerciais, possibilitando melhor acesso à difusão cultural.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"